J. D. Ribeiro

as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, em 7 de julho de 1966.

Jerônimo Damasceno Ribeiro
Prefeito Municipal.

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caçu

LEI Nº 8-66, DE 7 DE JULHO DE 1966.

Altera o art. 26º do Código Tributário Municipal.

A Câmara Municipal de Caçu decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 26º da lei nº 14-65, de 6 de novembro de 1965 (Código Tributário Municipal):
"Art. 26º - Ficam estipuladas as seguintes épocas para arrecadação dos impostos constantes dêste Código:
a) Impostos Predial e Territorial Urbano - do mês de janeiro (1) ao mês de março (3);
b) Imposto de Indústrias e Profissões, em duas (2) presta-

ções iguais - nos meses de janeiro (1) e de julho (7);
c) Imposto Pastoril - no mês de maio (5);
d) Taxa de Coleta de Lixo - no mês de março (3);
e) Licença - no mês de janeiro (1);
f) Taxa Rodoviária - no mês de maio (5).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1967.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, em 7 de julho de 1966.

Jurgano Damasceno Ribeiro
Prefeito

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caçu

LEI Nº 9-66 DE 7 DE JULHO DE 1966

Concede isenção de impostos.

A Câmara Municipal de Caçu decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isenta de impostos mu-